



227

PROPOSTA DE LEI n.º 40/X  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2006

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Mesa dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

Celeste Correia  
17 h 45m

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 30.º

Auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira

- 1 - (...)
- 2 - (...)
- 3 - (...)
- 4 - É inscrita no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros uma verba de € 16,7 milhões, destinada à concessão de auxílios financeiros para edifícios sede de freguesias, negativamente afectados na respectiva funcionalidade, à concessão de auxílios financeiros às autarquias locais para as situações previstas nas alíneas a), b), d), e) e f), do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e ao financiamento de projectos das autarquias locais no âmbito da celebração de contratos-programa, de acordos de colaboração e de protocolos de modernização administrativa, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, tendo em conta o período de aplicação dos respectivos programas de financiamento e os princípios de equidade e de equilíbrio na distribuição territorial.

5 - (...)

6 - (...)

7 - Durante o ano de 2006, as transferências de verbas para as autarquias locais, ao abrigo de contratos-programa, auxílios financeiros, protocolos ou formas similares que não revistam a natureza definida no número anterior, não podem ultrapassar a dotação global de € 200 milhões afecta aos diversos ministérios, de acordo com critérios a estabelecer por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos Ministros de Estado e da Administração Interna e de Estado e das Finanças.

8 - As relações contratuais referidas no n.º 6 são comunicadas pelo ministro competente em razão da matéria ao Ministro de Estado e das Finanças para efeitos da publicação indicada no n.º 5.

Assembleia da República, 22 de Novembro de 2005

Os Deputados

António Costa  
Joaquim Afonso  
Luís Américo  
Thomé  
Alfredo  
Sousa Jorde